



# Prefeitura Municipal de Suzano

## Estado de São Paulo

### **LEI Nº 5.618 DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a inserção do “Dia do Motociclismo” no Calendário do município de Suzano e dá outras providências.

(**Autoria:** Ver. Jaime Siunte  
Projeto de Lei nº 028/2024)

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o “Dia do Motociclismo”, devendo fazer parte do calendário oficial de eventos no Município.

**Art. 2º.** A comemoração do Dia do Motociclismo ocorrerá anualmente no dia 27 de julho, e serão desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferências, campanhas educativas e preventivas sobre segurança no trânsito.

**Art. 3º.** Para a organização das atividades que trata o artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, entidades e associações correlatas ao motociclismo.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 16 de janeiro de 2025, 75º da Emancipação Político-Administrativa.

**PEDRO CHARLES SHIRAKAWA ISHI**  
Prefeito

**RENATO MACHADO FERRARIS**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na Imprensa Oficial do Município, e demais locais de costume.

**ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS**  
Atos Oficiais